



EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LIMA.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva na função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, para eventual contratação temporária de substituição de servidor das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Municipal nº 3.034/2023, observadas as disposições constitucionais que regulamentam a contratação excepcional de interesse público no âmbito municipal, conforme art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS SEMED nº 01/2024 destina-se à formação de cadastro reserva para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica para substituição de servidor das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme o subitem 1.1.1 deste Edital e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.1.1. Quadro de funções, vagas, carga horária e vencimentos

Função	Carga horária semanal	Total de Vagas	Vencimento
Auxiliar de Serviços de Educação Básica Temporário	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 1.700,00

1.2. O PSS será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Abílio Tito Couto, 45, Centro, Nova Lima, CEP 34000-036, publicado no site oficial www.novalima.mg.gov.br e será conduzido por Comissão Especial legalmente instituída pela Portaria nº 04, publicada em 21 de fevereiro de 2024, composta por servidores públicos responsáveis pela conferência das inscrições,



em obediência às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.2.1. A Comissão Especial, quando necessário, poderá convocar outros servidores para executar ou prestar apoio na realização deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br

1.4 Na hipótese da cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização deste PSS, restrições orçamentárias ou realização de Concurso Público, poderá o Município de Nova Lima deixar de realizar as contratações com base neste Edital.

1.5. A classificação do candidato inscrito neste Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Nova Lima o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, segundo a sua exclusiva conveniência.

1.6. O Processo Seletivo obedecerá às etapas abaixo (**Anexo IV**):

- a) Publicação do Edital nº 01/2024;
- b) Esclarecimentos e impugnação;
- c) Inscrição (preenchimento e envio de formulário e documentos);
- d) Publicação da Classificação Preliminar;
- e) Recursos referentes à Classificação Preliminar;
- f) Publicação da Classificação Final;
- g) Publicação dos Editais de divulgação de vagas para contratação temporária/ convocação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**. O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário de inscrição no *link* : <https://forms.gle/VcNpV4o8AzbM17oX6>

2.3. O período de inscrição terá início às 08:00 do dia 21/03/2024, com término às 22:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 25/03/2024.

2.4. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.6. O preenchimento dos dados e envio dos documentos no ato da inscrição deverão ser feitos completos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.7. Após a finalização da inscrição o candidato receberá como comprovante, uma cópia do formulário de inscrição preenchido, que será enviada automaticamente para o e-mail cadastrado.

2.8. A inscrição do candidato neste PSS confirma o pleno conhecimento e a aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais que regem este Edital e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das eventuais vagas de substituição de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, para candidatos com deficiência, em atendimento ao art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o art. 1º § 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, anexando laudo médico específico para o tipo de deficiência e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.3. O candidato com deficiência inscrito neste Processo Seletivo, que atenda e comprove os pré-requisitos exigidos será classificado na lista destinada à ampla concorrência e na lista de candidatos com deficiência, concorrendo em cada uma delas, de acordo com a sua classificação.

3.4. Caso haja contratação de Auxiliar de Serviços de Educação Básica para substituição de servidor durante a vigência deste Processo Seletivo, a cada 19 vagas para candidatos da ampla concorrência, a vigésima vaga será destinada aos candidatos com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos PcD.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não anexar o laudo médico especificando o tipo de deficiência e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID, com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, assinatura e carimbo com CRM do médico atestante, perderá o direito a concorrer às eventuais vagas reservadas para pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às eventuais vagas de ampla concorrência.

3.6. Cada deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverá permitir o desempenho adequado das atribuições específicas das atividades de Auxiliar de Serviços de Educação Básica.

3.7. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal



condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas na função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, observados os direitos estabelecidos no art. 3º, VI, e o art. 4º, § 4º, do Decreto nº 9.508/2018.

3.8. As eventuais vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4. DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS PRÉ-REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. São pré-requisitos de contratação para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica:

- a) Ensino Fundamental completo;
- b) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- c) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por quaisquer órgãos públicos das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Apresentar o comprovante de escolaridade válido exigido e informado na alínea “a” deste subitem 4.1;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público Municipal, Estadual ou Federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

4.2. Entende-se como análise dos pré-requisitos de contratação a confirmação ou não de que o candidato possui os pré-requisitos exigidos para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, descritos no **subitem 4.1** deste Edital.

4.3. O candidato inscrito será selecionado, observando-se a comprovação, no ato da inscrição, dos pré-requisitos descritos nas alíneas “a”, “b” e “e” exigidos no **subitem 4.1** deste Edital e os documentos das demais alíneas deverão ser comprovados no ato da contratação.



4.4. O Ensino Fundamental completo exigida no **subitem 4.1** deste Edital deverá ser comprovado por Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, emitidos pela instituição de Educação Básica que o candidato realizou o curso e deverão estar devidamente preenchidos, com carimbos e assinaturas e em perfeitas condições de leitura.

5. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Serão válidas declarações e certidões de contagem de tempo de serviço, exercido **até 31/12/2023**, em instituições de ensino públicas e privadas na função de **Auxiliar de Serviços de Educação Básica**, ou função similar com nomenclatura diferente, como: servente escolar, etc... desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.2. Serão válidas certidões de contagem de tempo de serviço de acordo com o modelo do **ANEXO I** deste Edital, emitidas por instituições de ensino públicas e privadas, desde que informem o nome do candidato, função/cargo, período de efetivo exercício (dia/mês/ano de início e término), com assinatura e carimbo da instituição.

5.3. Não serão válidas declarações de contagem de tempo de trabalho voluntário prestado nas instituições de ensino públicas ou privadas.

5.4. Será válida a apresentação da CTPS em formato físico para comprovação de contagem de tempo. A Carteira de Trabalho Digital somente terá validade acompanhada de declaração ou certidão de contagem de tempo, assinada e carimbada pela instituição de ensino.



6. DA ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO E ESCOLARIDADE

6.1. Será pontuado somente o tempo de serviço de Auxiliar de Serviços de Educação Básica ou similar, exercido em instituições de ensino regulamentadas e autorizadas. Toda a documentação de comprovação de contagem de tempo deverá conter nome da instituição, nome do candidato, cargo/função, período de efetivo serviço, data de expedição, carimbo e assinatura e deverá estar legível, para a perfeita análise da Comissão deste Processo Seletivo.

6.1.1. Será computado **1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado (anexo II)**, não sendo pontuados os períodos paralelos na função, se houver.

6.2. Os cursos de Ensino Médio **completo** ou cursos técnicos **de Nível Médio concluídos**, apresentados pelo candidato e devidamente comprovados mediante Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão acompanhados de histórico escolar, devidamente preenchidos, com carimbos e assinaturas e em perfeitas condições de leitura, emitidos por instituições de Educação Básica ou por instituições de ensino técnico de Nível Médio públicas ou privadas devidamente autorizadas pelo MEC, poderão ser utilizados **como critério de desempate de classificação previsto no Item 7 deste Edital**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos ocorrerá em uma única etapa **classificatória**, mediante análise da comprovação dos pré-requisitos de contratação descritos no **subitem 4.1 (alíneas “a”, “b” e “e”)** e do tempo de serviço de Auxiliar de Serviços de Educação Básica.

6.2. A classificação preliminar e final dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na comprovação do tempo de serviço, informados e comprovados no ato da inscrição, para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica.

6.3. Para o candidato que não anexar na ficha de inscrição os documentos que comprovem



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

os pré-requisitos de contratação na função pleiteada, exigidos nas alíneas “a”, “b” e “e” do **subitem 4.1** deste PSS, não serão pontuados os comprovantes de qualificação técnica apresentados no ato da inscrição e terá seu nome inserido no final da lista de classificação com pontuação 0 (zero), observados os critérios de desempate do **subitem 7.1** deste Edital, e deverá comprová-los obrigatoriamente no ato da convocação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo mais de um candidato inscrito com a mesma pontuação para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, o desempate para classificação será realizado mediante os critérios estabelecidos na ordem a seguir.

1º - Maior escolaridade;

2º - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

3º - Ordem crescente da data de inscrição, considerando dia, hora e minutos.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 IMPUGNAÇÃO

8.1.1. Os termos deste Edital poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do primeiro dia subsequente à publicação no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima, mediante requerimento fundamentado, enviado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para o e-mail: pss.asb2024@pnl.mg.gov.br

8.1.2. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos aos candidatos somente por e-mail e os resultados dos pedidos de impugnação serão publicados no *site* da Prefeitura de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br

8.1.3. Não serão permitidos pedidos coletivos de impugnação.

8.1.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo



Seletivo nº 01/2024, legalmente constituída, com anuência do Secretário Municipal de Educação.

8.2. RECURSOS

8.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à publicação da Classificação Preliminar, mediante requerimento fundamentado, enviado à Comissão Especial do Processo Seletivo, para o e-mail: pss.asb2024@pnl.mg.gov.br

8.2.2. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

8.2.3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.2.4. Não poderá ser anexada ao Recurso, nenhuma documentação complementar. A avaliação do Recurso será baseada na documentação enviada no Formulário de Inscrição.

8.2.5. Não serão permitidos recursos coletivos.

8.2.6. Os recursos interpostos não terão efeitos suspensivos.

8.2.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2024, legalmente constituída, com anuência do Secretário Municipal de Educação.

8.2.8. O resultado do julgamento dos recursos e a Classificação Final serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br

9. DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS/CONVOCAÇÕES

9.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará Edital de Contratação Temporária/Convocação para cada vaga disponível. Todos os candidatos interessados na ocupação da vaga deverão comparecer presencialmente em dia, hora e local designados



para verificação da documentação e análise da colocação individual na lista de classificação. A vaga será destinada àquele candidato presente melhor classificado e com documentação comprobatória de sua classificação, **exigida no subitem 9.4**, em meio físico (original e cópia).

9.2. Os editais de contratação temporária/convocação serão publicados no site da Prefeitura de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do horário previsto de comparecimento dos candidatos para contratação temporária/convocação.

9.2.1. O acompanhamento das publicações dos editais de contratação temporária/convocação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Secretaria Municipal de Educação a realizar qualquer comunicação por outros meios – via e-mail, telegrama, telefone etc.

9.3. Os editais de contratação temporária/convocação deverão informar:

- a) local, data e hora de comparecimento dos candidatos;
- b) número de vagas disponíveis por unidade de ensino;
- c) nível de ensino, turno e carga horária;
- d) período inicial e final de contratação;
- e) relação de documentos exigidos para contratação.

9.4. O candidato que comparecer à convocação deverá apresentar a documentação abaixo em **ORIGINAL E CÓPIA**, ficando retida a cópia no caso de contratação:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) atestado de bons antecedentes;
- c) Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo, através de Certificado ou Declaração de Conclusão;
- d) Carteira de Trabalho (página da foto e da qualificação civil);
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa, quando for do sexo masculino;



- h) Documento constando o número do PIS ou PASEP;
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- k) Comprovante de endereço atualizado;
- l) Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária/convocação pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislações vigentes;
- m) Comprovante do resultado da consulta da qualificação cadastral solicitado no *link*: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> .

9.5. A Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se da listagem de classificação final de ampla concorrência e PcD, na função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica Temporário, seguirá a ordem de classificação para contratação daqueles que comparecerem à convocação:

9.6. As vagas ofertadas e não preenchidas em decorrência da não comprovação dos dados informados pelo candidato no ato da convocação ou do não comparecimento do candidato na instituição de ensino municipal, poderão ser atribuídas aos editais de contratação temporária/convocação subsequentes.

9.7. O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no Edital para a contratação temporária/convocação terá sua classificação mantida.

9.8. O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes após o término do atendimento do candidato já contratado/convocado, desde que a ata da contratação temporária/convocação não tenha sido encerrada.

9.9. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente no dia, horário e local da convocação, para realizar os atos necessários à contratação temporária, poderá se fazer representar por terceiro munido de procuração, conforme **ANEXO III** deste Edital.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.10. Realizado o Edital de contratação temporária/convocação, não havendo a presença de candidato inscrito, a vaga poderá ser destinada a candidato não inscrito presente na seção, desde que comprove os pré-requisitos exigidos para a função. Havendo dois ou mais concorrentes não inscritos na seção, será realizada apuração da pontuação da contagem de tempo de serviço, se houver e utilização dos critérios de desempate do subitem 7.1 deste Edital, se necessário.

9.11. O contrato originado deste Processo Seletivo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o período de substituição de servidor, podendo ser prorrogado ou rescindido por conveniência administrativa, dentro dos ditames da Lei Municipal nº 3.034/2023, observadas as disposições constitucionais sobre o assunto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados terão acesso ao Edital, às informações e orientações deste Processo Seletivo e seu resultado, acessando o site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br

10.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicadas e disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações dos atos referentes a este Processo Seletivo, no *site* divulgado e disponibilizado neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo.

10.4. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação, atestados, certificados ou certidões relativas à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as respectivas publicações.

10.5. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2024 ficará responsável, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao Processo



Seletivo pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

10.6. Os Contratos de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, mediante avaliação.

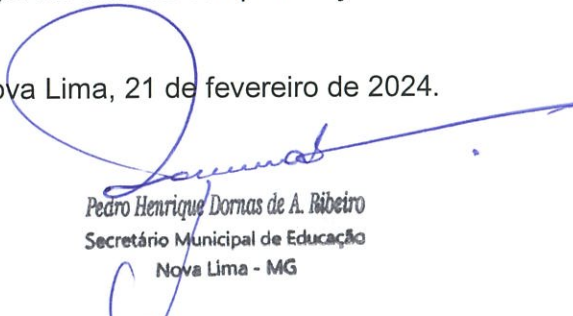
10.7. O candidato contratado e dispensado de ofício por não comparecer no dia determinado para assumir exercício ou que solicitar rescisão do contrato antes do término previsto, só poderá ser novamente contratado/convocado decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da dispensa ou rescisão.

10.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Modelo de Declaração de Tempo de Serviço;
- ANEXO II – Qualificação Técnica;
- ANEXO III – Modelo de procuração;
- ANEXO IV – Cronograma.

10.9. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 21 de fevereiro de 2024.


Pedro Henrique Dornas de A. Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Nova Lima - MG

Pedro Henrique Dornas de Assunção Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento/Autorização. Diário Oficial: __, __/__/__
(No caso de instituições de ensino da Rede Privada)

Certifico, sob as penas da lei, para fins de pontuação por tempo de serviço exercido na função de _____, pleiteada no Processo Seletivo Simplificado – SEMED, Edital nº 01/2024, que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº: _____, RG nº: _____, exerceu nesta Instituição Educacional, o cargo/função/emprego acima, no período de ____/____/____ a ____/____/____, contando **até o dia 31/12/2023**, o total de _____ dias trabalhados.

Cidade: _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da Instituição Educacional)

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Obs.: Declarações sem assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da instituição não serão aceitas.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO II

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Crítérios de Avaliação – Qualificação técnica	Pontuação por item	Pontuação máxima
1 - Tempo de experiência profissional comprovado em instituições de ensino públicas e privadas, como Auxiliar de Serviços de Educação Básica ou equivalente.	1 ponto para cada mês	60 pontos
Pontuação Total		60 pontos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO IV – CRONOGRAMA

O Secretário Municipal de Educação de Nova Lima, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica Temporário para substituição de servidor da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima, de acordo com o cronograma abaixo.

Data/ Período	Atividade	Local
21/02/2024	Publicação do Edital nº 01/2024.	Inscrições exclusivamente pela internet - Edital de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024 e publicações no <i>site</i> : www.novalima.mg.gov.br Formulário de inscrição disponível no <i>Link</i> : https://forms.gle/VcNpV4o8AzbM17oX6
22/02/2024	Impugnação/Pedido de esclarecimento.	
23/02/2024	Resposta à impugnação	
21/03/2024 a 25/03/2024	Período de Inscrição (preenchimento e envio do formulário).	
26/03/2024 a 04/03/2024	Período de análise da documentação	
05/04/2024	Publicação da Classificação Preliminar.	
08/04/2024 a 09/04/2024	Período para recurso referente à Classificação Preliminar.	
10/04/2024	Publicação do resultado do recurso	
11/04/2024	Divulgação da Classificação Final.	